CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1569/2008.

LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00** - (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	50.000,00
3390300000	Material de Consumo	01000	8.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
27.812.0045.2.027	Manutenção e Desenvolvimento de Esporte		
3390300000	Material de Consumo	01000	7.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	40.000,00
Total			**125.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
27.812.0045.1.021	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Dp. Cultura, Esporte e Lazer		
4490510000	Obras e Instalações	01000	70.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	01000	55.000,00
Total			**125.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1569/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1569/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00** - (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	50.000,00
3390300000	Material de Consumo	01000	8.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
27.812.0045.2.027	Manutenção e Desenvolvimento do Esporte		
3390300000	Material de Consumo	01000	7.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	40.000,00
Total			**125.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto e Lazer		
27.812.0045.1.021	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Dp. Cultura, Esporte e Lazer		
4490510000	Obras e Instalações	01000	70.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	01000	55.000,00
Total			**125.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 06.10.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 10 de outubro de 2008. Edição nº 5.461 - SEXTA-FEIRA-.-

-.-

-.-

-.-